



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2018**  
Requerido por: Processo Administrativo nº 4754/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, do outro a a **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina**, CNPJ **05.642.134/0001-20**, com sede na Rua Conego João Guilherme/n,Box:04 e 05,Bairro Santa Helena, Colatina-ES, CEP 29705-720, Tel.(27)3711-0985, Email: [caf.financeiro@yahoo.com](mailto:caf.financeiro@yahoo.com), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Edvaldo Noventa**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF 798.575.317-68, RG 725.188/ES, residente e domiciliado no Córrego São Roque de Boa Esperança, distrito de Ângelo Frechiane, Colatina -ES, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Chamamento Público 001/2018, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado até **30/09/2018** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 022/2018, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 24 de Julho de 2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina  
**Edvaldo Noventa**  
CPF nº 798.575.317-68  
Presidente da Cooperativa